



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno

**Ata nº 01/2022/STP-e**

Ata da 1ª sessão extraordinária telepresencial do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região do exercício de 2022, realizada no dia 16-5-2022.

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 12h (doze horas), reuniu-se extraordinariamente o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, de forma telepresencial, por meio da plataforma *Zoom*, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, estando presentes os Excelentíssimos Desembargadores SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, Vice-Presidente; FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, LAIRTO JOSÉ VELOSO, JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, RUTH BARBOSA SAMPAIO, MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JOSÉ DANTAS DE GÓES, MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, Corregedora-Regional; JOICILENE JERÔNIMO PORTELA, e a representante do Ministério Público do Trabalho, Drª ALZIRA MELO COSTA, Procuradora-Chefe da PRT da 11ª Região, convocados por meio do Ofício-Circular nº 3/2022. Ausentes os Desembargadores VALDENYRA FARIAS THOMÉ, por motivo de licença médica; DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, por estar participando de reunião do COLEOUV, e AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, por motivo de viagem à Brasília pela EJUD. Havendo quórum regimental, a Desembargadora Presidente declarou aberta a 1ª sessão extraordinária telepresencial do Tribunal Pleno de 2022, saudando a todos os presentes. Em seguida, a Desembargadora Eleonora de Souza Saunier procedeu à leitura bíblica (Salmo 144) e, ato contínuo, a Desembargadora Presidente apregou o processo administrativo da pauta: **DP-5341/2022**. Assunto: Requerimento apresentado pela Desembargadora RUTH BARBOSA SAMPAIO (às fls. 1/3), solicitando, com base no art. 22, inciso XVII, do Regimento Interno, convocação de Sessão Extraordinária do Eg. Tribunal Pleno do TRT da 11ª Região para votação do processo de aposentadoria da Desembargadora Valdenyra Farias Thomé e, na mesma ocasião, ser apreciada a suspensão da decisão de convocação de magistrado para substituir a citada Desembargadora, bem como a anulação dos atos administrativos não inseridos nas pautas, mas decididos na Sessão Plenária do último dia 04 de maio de 2022, por estarem, no seu entender, contrários ao disposto no art. 118, §4º da LOMAN. Antes de passar para o processo da pauta, a Desembargadora Presidente informou que recebeu há poucos minutos, o Ofício nº 025/2022/GAB/DAVID, em que o Desembargador David requer a transferência da realização desta sessão para o dia 20 de maio, em virtude de seu deslocamento a Brasília, para participar de Reunião Extraordinária do COLEOUV (Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho), do qual é Presidente, que será realizada no período de 16 a 18-5, submetendo o pedido à votação. A Desembargadora Corregedora solicitou a palavra, pedindo permissão para manifestar-se antes da votação; enfatizou a importância para a realização desta sessão, porque na sessão anterior que foi tratada a convocação de magistrado, a Resolução foi bastante específica que o juiz foi convocado para receber distribuição, o que lhe causou muitas dúvidas sobre os efeitos desta convocação, tais como - teriam que substituir ou não o magistrado na jurisdição de Tefé, uma vez que foi convocado apenas para receber distribuição e essa substituição seria presencial? Neste momento, ocorreu uma queda



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno

**Ata nº 01/2022/STP-e**

de energia no Tribunal, interrompendo a conexão de uns participantes por alguns minutos. Após o retorno da conexão de todos os participantes, a Desembargadora Presidente informou que houve uma queda de energia no Tribunal e estava verificando a causa, passando a palavra à Desembargadora Márcia, a qual continuando a sua manifestação, ponderou sobre a importância para que esta sessão se realize, posto que, na sessão passada, onde foi tratada a convocação do magistrado, a Resolução foi bastante específica ao dizer que o juiz foi convocado para receber distribuição, e que essa definição gerou dúvidas quanto aos efeitos desta convocação, tendo indagado se haveria a substituição do magistrado, ou não, na jurisdição de Tefé, considerando que ele foi convocado apenas para receber distribuição; indagou também se essa substituição seria presencial e que isso poderia gerar despesas de diárias para o Tribunal com a ida de um juiz para Tefé para substituição; que entende que são questões que precisam de definições deste Regional e, por isso, a sessão não deve ser adiada. A Desembargadora Solange manifestou-se pelo adiamento da sessão para aguardar a presença do Desembargador David, considerando que o mesmo estava presente na sessão anterior. A Desembargadora Francisca Rita manifestou-se dizendo que se preocupa com a questão da aposentadoria da Desembargadora Valdenyra, tendo a Desembargadora Presidente informando que ela completa o tempo de aposentadoria no dia 25-5. Neste momento, a Desembargadora Ruth pediu a palavra para ressaltar que seu pedido não se refere à aposentadoria da Desembargadora Valdenyra, e que as questões a serem analisadas não afetarão esta; que não é contra a aposentadoria voluntária da Desembargadora Valdenyra; que entende que todos devem ter o direito de se manifestar sobre questões não analisadas na sessão anterior. Então, depois destes esclarecimentos, a Desembargadora Rita acompanhou o entendimento da Desembargadora Presidente. A Desembargadora Eleonora votou pelo adiamento da presente sessão para aguardar a presença do Desembargador David, considerando que a data requerida no pedido da Desembargadora é anterior à data do dia 25-5. O Desembargador Lairto indagou à Presidente se o processo de aposentadoria da Desembargadora Valdenyra já foi enviado ao TST, tendo a Desembargadora Presidente informado que sim; que a vacância do cargo será a partir do dia 25-5, tendo reiterado que se manifestou na sessão anterior contrário a convocação de magistrado até o dia 25; disse que, como já foi para o TST, a situação da Desembargadora Valdenyra não será alterada nesta sessão, votando pelo adiamento da sessão para aguardar o Desembargador David, que votou na sessão anterior. O Desembargador Jorge Alvaro ponderou que a convocação de sessão extraordinária do pleno é prerrogativa do Presidente do Tribunal, e que esta sessão já está sendo realizada, inclusive já com votações, votando pela continuidade da sessão. As Desembargadoras Ruth e Maria de Fátima também votaram pela continuidade da sessão, considerando que a Presidente tem competência para convocação de sessão do Pleno, que esta sessão já está em andamento, e que não haverá qualquer prejuízo à aposentadoria da Desembargadora Valdenyra. O Desembargador José Dantas, comungando com o entendimento manifestado pelo Desembargador Lairto, manifestou-se dizendo que não haverá prejuízo à aposentadoria da Desembargadora Valdenyra, e que, por esse motivo, a sessão pode ser adiada sem problemas, de forma a atender o pedido do Desembargador David. A Desembargadora Joicilene falou que está de férias, inclusive no dia 20-5; que se encontrava em outro Município, mas se esforçou para participar desta sessão, votando pela continuidade da mesma. Encerradas as manifestações, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu, por maioria de votos, pela **continuidade da sessão, indeferindo o pedido do Desembargador David Alves de Mello Júnior**, com a divergência dos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Eleonora de Souza Saunier, Lairto



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno

**Ata nº 01/2022/STP-e**

José Veloso e José Dantas de Góes, que deferiam o pedido do Desembargador David e votaram pelo adiamento da sessão para o dia 20-5. Em seguida, a Desembargadora Presidente passou para o processo da pauta, analisando os pedidos, sendo o primeiro - a **questão do processo de aposentadoria da Desembargadora Valdenyra**, informando que a matéria foi resolvida na sessão anterior, não havendo porque o Tribunal reapreciar, uma vez que o processo já foi inclusive encaminhado ao TST para ser enviado ao Ministério da Justiça; disse que o problema maior estaria na anulação do ato de convocação do Juiz. Em seguida, o Desembargador Jorge Alvaro, pela ordem, pediu a palavra, dizendo que gostaria de se reportar apenas para edificar aqui publicamente o trabalho realizado pela Desembargadora Valdenyra nesses anos em que ela esteve, e está ainda, apesar de não ter sido aposentada, mas está saindo do Tribunal depois de anos, mais de uma década dedicada a servir a Justiça do Trabalho, registrando votos de elogio à Desembargadora Valdenyra Farias Thomé, que atravessou algum período com problemas na sua saúde, mas mesmo assim se dedicando ao Tribunal, desejando votos de saúde, vida longa e contínua felicidade à Desembargadora Valdenyra Farias Thomé. Após, a Desembargadora Ruth Sampaio, solicitou a palavra, dizendo que também ratifica, que não é contra a aposentadoria voluntária solicitada pela Desembargadora Valdenyra, só não teve oportunidade de se manifestar na sessão passada, até porque o Desembargador só pode se manifestar nesta sessão quando o Presidente dá a palavra e que não foi dada a palavra para cada um se manifestar sobre a aposentadoria, tendo entrado logo no assunto da substituição; disse que na sessão passada não foi indagado se alguém era contra, que não foi dito isso; disse não ser contra a aposentadoria da Desembargadora Valdenyra, mas, neste momento, gostaria de ratificar que não vota contra aposentadoria que está em trâmite, e que vota favoravelmente porque não teve essa oportunidade, porque não foi lhe dado a palavra na sessão passada e também não foi dada a palavra para que pudesse congratular com a Desembargadora Valdenyra e agradecer pelo seu trabalho, como agradece a todos os membros dessa corte que vão se aposentando e prestaram parte de sua vida para o engrandecimento e para o fortalecimento da nossa justiça. Ressaltou que mesmo em momentos difíceis, como ultrapassaram na pandemia, onde tiveram iniciativa imediata de fazer sessões de forma telepresencial e por videoconferências, não abandonam jamais o trabalho porque amam a justiça. Finalizou congratulando-se e agradecendo pelo trabalho da Desembargadora Valdenyra. Continuando, a Desembargadora Presidente franqueou a palavra, tendo a Desembargadora Solange indagado se este momento é de votação do processo da Desembargadora Valdenyra ou de congratulação. A Desembargadora Presidente disse que não precisam votar o processo da Desembargadora Valdenyra porque o Pleno só faz o encaminhamento para o TST, o que já foi feito. A Desembargadora Solange manifestou-se esclarecendo que, por ocasião no dia 4 de maio, foi apregoadado o processo da Drª Valdenyra, que se preocupou em ver se estava com a data correta, se estava devidamente instruído, todos ouviram e não se congratularam foi porque não quiseram naquele momento; disse que a Drª Valdenyra naquele dia não esteve presente porque estava de folga compensatória e naturalmente que depois disso ela viria; que o pedido de aposentadoria da Drª Valdenyra, é o seguinte, ela pediu voluntária e assim foi examinado na sessão e mandado encaminhar; que não assinou o ofício, porque a Desembargadora Ormy estava no exercício do cargo, que ela estava apenas substituindo a Presidente na sessão, por isso assinou a Resolução com a devida urgência que merecia, uma vez que o processo deveria chegar ao TST antes do dia 25; disse que não tem que registrar nada contra a aposentadoria da Dra. Valdenyra, porque é um direito que a assiste; disse que, decorrente da aposentadoria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno

**Ata nº 01/2022/STP-e**

dela, os desembargadores foram prejudicados porque ela, usando de um direito regimental, está há noventa dias sem receber processos; que esse pedido não veio à apreciação do plenário, foi feito no Gabinete à Presidência; que com isso ficaram prejudicados, recebendo um volume maior de processos; ressaltou que quando um desembargador se ausenta por mais de 31 dias ele tem esse direito de ter um convocado; que teve o cuidado de dividir todas essas questões por etapas e cada etapa foi votada e quem esteve na sessão sabe que foi assim, o que pode ser visto na gravação e na ata. Finalizou dizendo que o processo da Dra Valdenyra foi devidamente apreciado se estava instruído, porque não se vota processo de aposentadoria de desembargador e, como não houve impugnação alguma, assim foi feito e, assinada a Resolução, o processo foi encaminhado para a Presidência assinar o ofício de encaminhamento ao TST; disse que quanto aos demais itens vai deixar para se manifestar no momento oportuno. Em seguida, o Desembargador José Dantas pediu permissão para se manifestar, dizendo que no pedido da Desembargadora Ruth o primeiro ponto alegado é a apreciação do pedido de aposentadoria da Desembargadora Valdenyra, verificando que mais uma vez, estão dando os parabéns para a Dra. Valdenyra sem que tenha sido votado se concordam ou não, pois isso que está sendo alegado que não houve votação na sessão anterior, indagando se vão votar esse ponto, tendo a Desembargadora Presidente respondido que não há nada a ser votado, houve apenas o ato de encaminhamento do processo, que isso já foi ultrapassado, por isso está facultando a palavra somente às congratulações. A Desembargadora Rita disse que foi convocada para apreciar o requerimento da Dra. Ruth e o primeiro item é o pedido da efetiva votação do processo de aposentadoria da Desembargadora Valdenyra, indagando se a Dra. Ruth retirou esse pedido, uma vez que ela já fez a congratulação à Dra. Valdenyra, se a Dra Ruth considera prejudicado esse pedido. A Desembargadora Ruth justificou que o pedido dela, quanto a esse ponto, foi porque na sessão anterior não foi passada a palavra. A Desembargadora Presidente explicou os pontos que estão votando, reiterando que a questão do processo da Dra. Valdenyra já foi decidido, por isso abriu oportunidade para as congratulações. Com a palavra a Desembargadora Rita manifestou-se nos seguintes termos: *“Estudei com a Dra. Valdenyra desde os nossos seis anos de idade, no Patronato Santa Terezinha semi interna, então tem uma vida de infância e uma parte de adolescência em comum - na sala de aula; depois nós nos encontramos no primeiro grau, em que a Dra. Valdenyra era advogada da Águas do Amazonas na época, Cosama, não sei; era uma advogada, assim bem atuante, e depois nossa colega aqui no plenário; de forma que a minha amizade com ela remonta a nossa infância. E eu quero dizer aqui que ela fez um trabalho brilhante, um trabalho bonito, teve alguns percalços sim, mas motivados por algumas circunstâncias, não foi por falta de trabalho. Uma colega gentil na nossa Turma e no convívio com todos. Espero que ela seja muito feliz nessa nova etapa em que ela deixa de trabalhar, pelo menos com esse sentido de obrigação e registro aqui meus cumprimentos a ela. Era o que tinha a dizer.”* Em seguida, o Desembargador Lairto assim manifestou-se: *“Também quero me congratular com a Drª. Valdenyra, uma amiga muito querida. Eu primeiramente tive contato com ela quando ela era advogada da Cosama, eu era juiz substituto e criamos uma amizade desde lá. Depois eu reencontrei a Drª. Valdenyra lá pelo Olímpico Clube, que ela é muito amiga da família Botelho, da família Castro - que comandaram o Olímpico, da família Valente. O irmão dela, inclusive, o Thomé, jogava futebol conosco lá no Olímpico, ela sempre estava por lá. Então desde essa época, já faz trinta e poucos anos que sou amigo da Drª. Valdenyra; sempre uma pessoa muito gentil, muito própria, ela sempre foi autêntica. E é claro que o ciclo dela fechou aqui no nosso Tribunal*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno

**Ata nº 01/2022/STP-e**

*por circunstâncias que nós sabemos. Vai ser uma perda para todos nós - o jubramento da Drª Valdenyra, mas espero que ela seja muito feliz nessa nova realidade de vida que ela vai ter certamente; que ela ainda está muito jovem, muito disposta. Vai trabalhar bastante porque é uma pessoa muito elétrica, a Drª. Valdenyra. Não a vejo deitada em uma rede lá onde o irmão dela era prefeito, o Thomé, em Autazes. Então nós tivemos muitos contatos, e é uma perda para o nosso Tribunal. Mas certamente ela vai ser muito feliz nessa nova etapa de vida que ela passará a conviver, a partir do dia 25 agora da próxima semana. Era o que eu tinha a dizer.”* Em seguida, o Desembargador José Dantas manifestou-se no seguintes termos: *“Eu também gostaria de parabenizar a Desembargadora Valdenyra pela missão cumprida, por estar completando seu ciclo aqui na Justiça do Trabalho, colaborou de forma proeminente, deve ser aplaudida pela sua trajetória, não só de advogada, como de magistrada da Justiça do Trabalho e eu desejo que ela tenha toda felicidade na sua nova etapa - seja advogando, seja ficando na rede, Desembargador Lairto, ela pode até querer ficar na rede, que seja feliz e torcendo pelo Vasco dela - que é o time. Ela vai ser muito feliz, a Drª. Valdenyra é uma pessoa de espírito elevado, e certamente vai viver uma nova etapa de forma muito feliz e satisfeita. Eram essas as palavras que eu gostaria de proferir. Obrigada!”* Após, a Desembargadora Maria de Fátima manifestou-se, desejando a Drª Valdenyra muita saúde, vida longa e repleta de felicidade; que esse é o momento que ela vai ter para poder estar até mais próxima da família e dos amigos. A representante do Ministério Público do Trabalho, Drª Alzira Costa, manifestou-se dizendo que: *“O Ministério Público do Trabalho também gostaria de registrar as felicitações pela aposentadoria da Desembargadora Valdenyra Farias Thomé, desejar que tenha vida longa, muitas novas outras atividades, e tenha sobretudo muita saúde. Eram esses os registros e agradecer a deferência que foi sempre mantida com os membros do Ministério Público do Trabalho, com todos os advogados e sociedade, durante todo o período que eu tive oportunidade de trabalhar com a Drª Valdenyra. Muito obrigada!”* Em seguida, o Juiz Adelson, Presidente da AMATRA XI, manifestou-se dizendo que a Drª. Valdenyra é uma grande associada; que quando ela foi Presidente na época, pegou um período também como Presidente da AMATRA e foi muito solícita com a associação; uma pessoa, como Dr. Lairto mencionou, amiga desde quando era advogada. Foi uma advogada exemplar, atuante, sem petulância, sem arrogância, sem nada disso, mas discutindo o direito; que na época quando ela saiu da presidência fez os registros das realizações dela na presidência. Finalizou, dizendo que a AMATRA também se congratula, deseja muito sucesso, que ela possa enfrentar essa nova fase da vida com saúde, com alegria, com disposição, olhando e também agradecendo muito a Deus pelo o que ela conseguiu realizar e certamente vai continuar realizando. Por fim, a Desembargadora Presidente manifestou-se, dizendo que, feitas as homenagens à Desembargadora Valdenyra, ficou por último para tecer as considerações pelo trabalho da colega aqui no tribunal. Disse que sempre gosta de tirar as farpas, que não gosta de falar sobre as divergências, pois divergências são normais, e também não gosta de falar sobre gentileza, porque às vezes gentileza depende muito do olhar de cada um; quando não se pode atender todo mundo, aquilo não é gentil, quando não pode atender A ou B, aquilo ali também é antipático, portanto não gosta de falar sobre a gentileza, nem sobre as farpas. Disse que procura ver o trabalho do colega, o que deixou de bom, o que está deixando de bom, o trabalho realizado por ela, ressaltando que não ficou alheia a isso; que embora muitas vezes não compareça e não tenha comparecido a algumas coisas, até do trabalho da Drª Valdenyra, mas a conhece desde a o tempo de advocacia mesmo, quando também fez advocacia; que não tinha uma amizade assim como os colegas tiveram, mas sempre gostou de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno

**Ata nº 01/2022/STP-e**

tratar as pessoas bem, sempre as trata bem, por isso não tem problema com ninguém. Enfatizou que costuma dizer que as pessoas a olham de uma forma diferente, mas que não tem nada desse tipo que a pintaram; que reconhece o trabalho de cada um, reconhece o trabalho da Dra. Valdenyra. Disse que nunca foram grandes amigas, mas sabe o que ela fez aqui no Tribunal, o bem que ela trouxe aqui no Tribunal também, na área do 5º Constitucional; que ela não é da carreira de juiz, mas está aqui pela OAB e outros virão também para contribuir com o Tribunal - que isso é importantíssimo, a contribuição de cada um no Tribunal, é o que se vê - as contribuições, o que as pessoas podem fazer se elas forem ajudadas pelas outras; a união acima de tudo, a harmonia acima de tudo, então isso é muito importante para que um Tribunal possa seguir como está seguindo - com harmonia, com a força de trabalho de todos juntos e unidos - isso faz um Tribunal, um grande Tribunal; que a Dra Valdenyra colaborou com isso aqui. Desejou a Dra Valdenyra longa vida, junto com a sua família - que é importantíssima na vida, ela que dá o suporte maior; que os amigos dão suporte, mas a família é a principal, é ela que dá força para seguir em frente. Finalizou desejando à Drª. Valdenyra todas as benesses e que agora curta essa aposentadoria; que depois de cumprir a missão, se quiser descansar, como disse o Dr. Lairto, porque a Dra é elétrica, é buscar a vida de outra forma, outra forma de viver, porque já fizeram tudo por aqui e é isso que satisfaz a cada dia, o que se faz aqui pela instituição e a Dra Valdenyra fez muito bem. Parabenizou a Dra. Valdenyra, desejou-lhe felicidades e que ela continue contando com todos; que poderá lhe ajudar, sempre que precisar; disse que, enquanto ela estiver aqui na presidência, a Casa sempre estará sempre aberta para um cafezinho. A Desembargadora Presidente solicitou o registro das parabenizações para serem depois encaminhadas pessoalmente à Desembargadora Valdenyra. Finalizadas as congratulações, a Desembargadora Presidente disse que essa missão foi cumprida, que realmente estava faltando registrar algumas palavras para a colega, que realmente isso é de suma importância para quem está saindo. Dando continuidade aos pedidos constantes do processo da pauta, a Desembargadora Presidente submeteu ao Pleno a **questão da anulação do ato administrativo de convocação do magistrado para o Tribunal**. A Desembargadora Presidente fez uma breve explanação; ponderou que a Corregedoria precisa de elementos indispensáveis para o Pleno convocar um magistrado para o Tribunal. Na oportunidade, o Desembargador Jorge Alvaro pediu a palavra e manifestou-se dizendo que a matéria de convocação de juiz de primeira instância para compor o quórum há de seguir o caminho do processo administrativo, tem que ser formalizado, porque há requisitos a serem observados para a convocação; que somente a Corregedoria pode fornecer essas informações ao Pleno, tem que obedecer uma lista de antiguidade; disse que pela lista que tem em mãos o quinto mais antigo vai do Juiz Adilson até o Juiz Rildo; que não sabe se houve rodízio entre os juízes mais antigos para que seja decidida a convocação, informação essa que somente a Corregedoria pode fornecer; por isso entende que é necessário o devido processo legal para que o Tribunal possa decidir mais acertadamente sobre essa matéria; disse que sabe da urgência quanto a convocação de um juiz de primeiro grau. Ressaltou que, se a Desembargadora ainda está atuando na Turma, ela está na jurisdição, não podendo haver por ora a substituição, por entender que não se pode convocar juiz só para receber processos; que deve haver a vacância do cargo para proceder à convocação. Finalizou, dizendo que, por todos os argumentos apresentados, entende que deve ser tornada sem efeito a convocação do Juiz Adilson, para que se devolva a matéria à Corregedoria para averiguar todas as situações levantadas, e depois retorne ao Pleno, com a lista dos possíveis convocados e, somente após, fazer a votação de um nome para convocação. Em seguida, a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno

**Ata nº 01/2022/STP-e**

Desembargadora Presidente colocou a matéria em votação, entendendo que a matéria tem que ir à Corregedoria, como explanado pelo Desembargador Jorge; agradeceu à Desembargadora Solange por tê-la substituído na sessão anterior, mas que é necessário retornar com essa matéria ao pleno para evitar futura anulação. A Desembargadora Eleonora indagou se a votação desta matéria seria por ordem de antiguidade, tendo a Desembargadora Presidente respondido que sim, que está colocando em votação a anulação do ato de convocação do magistrado. Em seguida, a Desembargadora Solange manifestou-se dizendo, inicialmente, que o trabalho que desenvolve é uma obrigação, não precisando de agradecimentos por isso, pois o faz com respeito e com toda a boa vontade; que jamais praticou atos nulos ou anuláveis por vontade própria, por gostar ou não gostar de algo ou alguém; que esse é um dos motivos que a deixa um pouco desanimada. Disse que, em relação a matéria, a Desembargadora Valdenyra, antes de requerer a sua aposentadoria, solicitou à Presidência o direito regimental de 90 dias sem receber processo; que nenhum dos Desembargadores estava sabendo deste requerimento; disse que, como presidiu a sessão passada por solicitação, em virtude de doença da Desembargadora Presidente, quando trataram da aposentadoria da Desembargadora Valdenyra, informou que o requerimento da Desembargadora Valdenyra em relação a suspensão da distribuição de processos não tinha passado pela apreciação do plenário, tendo indagado, naquele momento, se aplicariam o Regimento e, como entenderam que se tratava de matéria regimental, resolveram decidir; disse que no primeiro momento todos concordaram que houvesse a convocação, mas depois a Desembargadora Márcia apresentou um problema técnico relacionado ao PJe e, após discussões, houve a votação, sobre a convocação de um juiz pela ausência do Desembargador por mais de 90 dias, na forma regimental, a qual foi aprovada; informou que a Desembargadora Valdenyra está de licença médica até o dia 31-5, estando afastada; disse que pelos seus atos, a Desembargadora Valdenyra não tinha mais interesse em comparecer, inclusive na Turma havia pedido para a Desembargadora Solange presidir. Informou que, dando continuidade na votação do dia 4-5, foram surgindo questionamentos que a matéria não estava em pauta, dúvidas sobre o Regimento, tendo na ocasião até consultado o Desembargador Dantas, Presidente da Comissão do RI, o qual disse que, com o recebimento da ata, analisaria junto com a Comissão essa matéria. Relatou que, na sessão passada, fez a votação por etapas, que na segunda votação houve embaraços porque nem todos concordavam com a convocação, dando empate e, pela regra, proferiu o voto de desempate; que não houve qualquer ilegalidade no procedimento; que trabalharam dentro da lei; que não há problema se o Tribunal entender que o ato deve ser anulado, ressaltando que não houve qualquer ilegalidade; disse que inclusive questionou junto com a distribuição com o pessoal do NAPE e foi solucionado, que o juiz convocado passaria a receber a distribuição e na sessão seguinte, quando já houvesse a vacância do cargo o juiz passaria a ter a convocação plena. Enfatizou que a minuta da Resolução foi passada à análise de todos, que alguns desembargadores opinaram; que somente o Desembargador David votou pela convocação plena; que a decisão foi apenas visando a necessidade de todos; disse que quando discutiram na sessão passada foi dito até que o critério de antiguidade é para fazer um rodízio, não concordando com isso, pois entende que a antiguidade deve ser observada, pois entende que aplicar um rodízio, passa a ser critério de merecimento. Finalizou votando pela manutenção do ato, por não ter sido praticado ilegalmente. Em seguida, a Desembargadora Francisca Rita manifestou-se indagando sobre os processos que foram distribuídos ao juiz convocado, tendo a Presidente informado que o juiz já recebeu 10 processos, os quais deverão ser redistribuídos, caso o ato seja anulado. Diante dessa informação, a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno

**Ata nº 01/2022/STP-e**

Desembargadora Rita votou pela não anulação do ato. Após, a Desembargadora Eleonora votou pela manutenção do ato, justificando que a proposta foi feita com base não apenas na necessidade dos desembargadores, mas com base na regra regimental que, embora não havendo previsão expressa, não há vedação, de forma que mantém o seu voto anterior. O Desembargador Lairto votou mantendo seu voto anterior, ressaltando que foi voto vencido, considerando que, como o cargo da Desembargadora Valdenyra ainda não está vago, não pode haver convocação, pela falta de previsão regimental, votando pela anulação do ato de convocação do juiz. De igual forma, manifestou-se o Desembargador Jorge Alvaro, dizendo que a matéria não estava em pauta; pediu vênias à Desembargadora Solange, que estava presidindo aquela sessão, pois entende que não se pode analisar matéria que não tenha processo formalizado, motivo pelo qual votou pela anulação do ato; disse entender que há previsão regimental de convocação em caso de afastamento por período superior a trinta dias, mas com o devido processo legal, o que não houve; portanto entende que a matéria deve ser enviada à Corregedoria para formalização e convocação. O Desembargador Lairto pediu a palavra, dizendo que, como o cargo não estava vago, como o sistema iria absorver, por isso votou que se aguardasse até o dia 25-5, já que ela estava sem receber processos desde fevereiro. A Desembargadora Solange explicou novamente o prejuízo que tiveram em virtude do acúmulo de processos distribuídos, uma vez que o gabinete da Dra. Valdenyra não estava recebendo. A Desembargadora Ruth manifestou-se lendo, inicialmente, o art. 118 da LOMAN, que disciplina os afastamentos decorrentes de mais de 90 dias, inclusive em caso de vacância do cargo de Desembargador; disse que não houve processo administrativo, nem colocação em pauta, nem publicação da mesma em Diário Oficial, nem prazo de 48 horas, tendo considerado que a Desembargadora Valdenyra apenas saiu da distribuição, ou seja, do recebimento dos processos, mas não foi afastada do exercício da jurisdição; que a Desembargadora Valdenyra estava no pleno exercício da jurisdição. Finalizou, votando pela anulação do ato de convocação do juiz porque não houve vacância do cargo e não foram observados o RI e nem a LOMAN, reiterando que o processo seja enviado para a Corregedoria para avaliação da convocação do juiz, observando os impeditivos, licenças médicas e os requisitos necessários para a convocação. A Desembargadora Maria de Fátima disse que mantém seu posicionamento anterior, por isso votou pela anulação do ato. O Desembargador José Dantas ponderou que os argumentos de hoje são os mesmos lançados na sessão anterior; que estão novamente discutindo os mesmos pontos que foram discutidos na sessão anterior; que esta discussão parece uma insatisfação de algo que já foi decidido pelo Pleno. Ressaltou que houve uma decisão do Pleno, que resultou numa Resolução Administrativa; que o fato de não haver processo isso não é novidade no Pleno, pois já decidiram anteriormente matérias que não estavam em pauta, por questões que são suscitadas na hora, que acabavam sendo discutidas e decididas em sessão; que essa questão da convocação decorreu de uma exposição de motivos feita pela Desembargadora Solange, que demonstrou a necessidade de convocação de um juiz; que não vê razão para que seja feita a anulação da Resolução Administrativa, por isso vota pela manutenção da RA. Após, a Desembargadora Márcia manifestou-se, dizendo que o Tribunal pode rever os seus atos; que a questão da anulação, como bem falou a Desembargadora Ruth, não houve matéria administrativa, nem publicação em pauta e nem houve tramitação normal da matéria; que o ato de convocação é um ato normal, natural, vinculado, mas que deve seguir as hipóteses legais, ou seja, o art. 36 do Regimento disciplina a convocação em caso de vacância ou afastamento por prazo superior a trinta dias e, no caso não houve vacância, nem afastamento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno

**Ata nº 01/2022/STP-e**

superior a trinta dias; que o ato saiu para receber distribuição de processos e não existe esse tipo de convocação; enfatizou que os efeitos desse ato criou um problema para o Tribunal. Diante de toda essa celeuma que ficou em torno do ato, a Desembargadora Márcia votou pela nulidade da Resolução, por todos os fundamentos relatados. Finalizou dizendo que ninguém é contra a convocação, mas a questão foi a forma como essa convocação estava sendo feita, enfatizando que quando se manifestou não foi só por problemas técnicos, mas se manifestou também com fundamento no art. 36 do RI, que fala em vacância ou afastamento por período superior a 30 dias, daí que decorreram as questões técnicas. Em seguida, a Desembargadora Joicilene disse que mantém seu voto anterior, pela anulação do ato de convocação, por não ter sido observado o devido processo administrativo. A Desembargadora Presidente disse que vota pela anulação do ato e, respondendo o questionamento do Desembargador Dantas, disse que vez por outra coloca matéria em mesa, mas que são questões simples e que dão para resolver de imediato; disse que nada obsta que a administração reveja seus próprios atos, de acordo com a Súmula 473 do STF. Desta forma, o egrégio Tribunal Pleno decidiu, por maioria de votos, pela anulação do ato de convocação do juiz substituto ADILSON MACIEL DANTAS, devendo o processo ser encaminhado à Corregedoria para providências, inclusive quanto à redistribuição dos processos distribuídos, tendo o Desembargador Jorge ressaltado que a redistribuição deve ser efetuada a partir da data da efetiva vacância do cargo. Com relação aos **processos distribuídos ao Juiz Convocado** pelo Gabinete da Desembargadora Valdenyra. O Desembargador Lairto sugeriu que os processos sejam mantidos no gabinete, posto que a partir do dia 25-5 já será convocado um juiz para o gabinete, tendo a Desembargadora Eleonora se manifestado contra esse posicionamento, justificando que a distribuição que foi feita é decorrente de um ato nulo. Assim, a Desembargadora Eleonora posicionou-se no sentido de que a distribuição dos processos deve ser anulada e redistribuídos os processos, considerando a ilegalidade do ato, tendo também a Desembargadora Márcia manifestado-se no mesmo sentido. A Desembargadora Rita manifestou-se que não acha justo receber a redistribuição desses processos, uma vez que não foi praticado nenhum ato ilegal. A Desembargadora Solange manifestou-se dizendo que se curva à decisão do Tribunal; que colocou o interesse do Tribunal acima do interesse dela ou de qualquer magistrado; que foram distribuídos 10 processos e o gabinete terá a compensação destes processos posteriormente, exceto com os processos que ficarão pendentes no Gabinete, em torno de 207 processo. Neste momento, a Desembargadora Solange solicitou o registro em ata - que não praticou ato ilegal; que não aceita ser prejudicada por distribuição que não é dela, o que fez foi em interesse do tribunal; que é difícil estar aqui trabalhando e encontre alguém que queira atrapalhar por um problema pessoal, indagando se é justo toda vez que se tira de licença médica, quando termina, tem que ir à Junta Médica; registrou mais uma vez que se curva à decisão do Tribunal de ter anulado o ato, que isso não a ofende, mas que não praticou ato ilegal; que se dedicou como se dedica em todos os atos em que substituiu a Presidência, mas se há dúvida no ato de cada um, fica difícil substituir colega; que essa dúvida ocorre porque “uns gostam, e outros não gostam”; que tudo foi feito apenas porque se tratava de uma matéria regimental em benefícios dos trabalhos no Tribunal; que cada Gabinete tem números represados de processos; enfatizou que os processos a serem redistribuídos não deverão ir só para a Primeira Turma, pois entende que todos devem receber; que não está se insurgindo contra o voto de ninguém, apenas colocou a matéria como sendo regimental, e que poderia vir a dar prejuízo para o Tribunal, como de fato está dando; que a Desembargadora Valdenyra está afastada da distribuição sem que



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno

**Ata nº 01/2022/STP-e**

a matéria tenha vindo ao plenário, entendendo que esse ato sim é nulo, porque deveria ter vindo ao Tribunal Pleno. Após, a Desembargadora Ormy disse que está faltando decidir o **encaminhamento do processo à Corregedoria e como ficará a redistribuição**, tendo a Desembargadora Márcia sugerido que se consulte o NAPE para saber como será procedida a redistribuição desses processos já distribuídos ao gabinete. O Desembargador Lairto disse que se os processos foram distribuídos para o Gabinete da Desembargadora Valdenyra e ela não está afastada da jurisdição porque os processos não ficam lá, tendo o Desembargador Jorge citado a previsão regimental que consta no art. 74 do RI. A Desembargadora Márcia informou que a redistribuição desses processos deverá ser feita dentro do órgão julgador, de acordo com o Regimento Interno. A Desembargadora Presidente disse que, de acordo com a informação do NAPE, a redistribuição dos processos será dentre os membros do órgão julgador, mas o sistema faz a devida compensação, ressaltando que o **processo será encaminhado à Corregedoria para providências quanto ao procedimento da convocação do juiz** a partir do dia 25-5-2022. Encerradas as manifestações, o egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO que a Desembargadora Valdenyra Farias Thomé está afastada somente da distribuição de processos, com fundamento no art. 64 do Regimento Interno, encontrando-se, entretanto, na jurisdição deste Regional; CONSIDERANDO que este Tribunal autorizou a convocação do Juiz Adilson Maciel Dantas para receber processos pelo Gabinete da referida Desembargadora, por meio da Resolução Administrativa nº 110/2022, de 4 de maio de 2022; CONSIDERANDO que a matéria não estava formalizada processualmente e não constava da pauta de julgamento do E. Tribunal Pleno; CONSIDERANDO que a Administração pode a qualquer momento rever os seus próprios atos; CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT nº DP-5341/2022, RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência dos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Eleonora de Souza Saunier e José Dantas de Góes: Art. 1º Anular a Resolução Administrativa nº 110/2022 deste Tribunal, que autorizou a convocação do Juiz Adilson Maciel Dantas, Titular da Vara do Trabalho de Tefé, o mais antigo dentre os Juízes titulares de Vara, somente para receber distribuição de processos pelo Gabinete da Desembargadora Valdenyra Farias Thomé, com fundamento no art. 36 do Regimento Interno, tendo em vista que não foi observado o devido processo legal, não há vacância do cargo, nem afastamento da magistrada da jurisdição. Art. 2º Determinar a redistribuição dos processos que foram distribuídos ao Juiz Adilson Maciel Dantas, pelo Gabinete da Desembargadora Valdenyra Farias Thomé, no período de 11-5 a 16-5-2022, dentre os membros do órgão julgador ao qual estava vinculado. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Antes de encerrar a sessão, o Desembargador José Dantas sugeriu que os dados para a convocação do magistrado mais antigo sejam analisados pela Corregedoria antes da próxima sessão administrativa, tendo a Desembargadora Presidente sugerido fazer uma sessão extraordinária, se for necessário. A Desembargadora Presidente informou que está indo para reunião presencial do COLEPRECOR e espera trazer boas notícias e, nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, informando que a próxima sessão ordinária do Tribunal Pleno será no dia 1º-6-2022, às 9h. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que foi assinada eletronicamente pela Desembargadora Presidente e, por mim, Secretária do Tribunal Pleno, nos termos do art. 98 do Regimento Interno.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno

**Ata nº 01/2022/STP-e**

*Assinado eletronicamente*  
ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES  
Desembargadora do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região

*Assinado eletronicamente*  
ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA  
Secretária do Tribunal Pleno